



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 38/2018 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0158 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sigiloso e Marli Silveira Ferreira Ribeiro. Assunto: Suposta usurpação de função e cumulação de cargos por parte da terceirizada Marli Silveira Ferreira Ribeiro, que assume a função de Diretora Administrativa do CENAM (função eminentemente pública para servidor efetivo ou comissionado), além de acumular 3 cargos, quais sejam, Assistente de Setor de Pessoal, Diretora Administrativa e Orientadora Social;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.18.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e DESO. Assunto: Suposta ausência de rede de distribuição de água na Rua 05 de abril e arredores, no Loteamento Jardim Rosa de Maio, Bairro Guajará, Socorro/SE;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.17.01.0167 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Associação das Empresas do Distrito Industrial de Socorro e SEINFRA de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta deficiência na iluminação pública do Distrito Industrial de Nossa Senhora do Socorro, vindo a causar sérios transtornos, notadamente em questão de segurança;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0092 (01 volume e 02 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Cavo Serviços e Saneamento S/A, EMSURB e Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA. Assunto: Supostas ilegalidades nas sucessivas e ininterruptas contratações emergências da empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA, ao longo do período de 2006 a 2009, pactuadas com a EMSURB - Empresa Municipal de Serviços Urbanos, que causaram um prejuízo aos cofres públicos superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.09.01.0092 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Estado da Cultura. Assunto: Suposta ausência de acessibilidade nas dependências do Teatro Lourival Batista, bem como ausência de reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência, conforme preconiza a legislação vigente;



06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.17.01.0027 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Leonardo Oliveira Fernandes e Município de São Cristóvão. Assunto: Suposta irregularidade cometida pelo Município de São Cristóvão, ao nomear bens públicos com nomes de pessoas vivas e em plena atividade política;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0172 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Jonas Silvino, Município de Aracaju e Secretaria Municipal da Educação. Assunto: Suposta inexistência de creches na região do Mosqueiro e Areia Branca;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0112 (em anexo o Inquérito Civil nº 05.17.01.0112) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Energen Energisa Renováveis S.A., H. Dantas Construções e Reparos Navais LTDA, Petróleo Brasileiro S/A - FAFEN e VLI Operações Portuárias S.A. Assunto: Suposta degradação do corpo hídrico da bacia Hidrográfica do Rio Japarutuba causada por empresas situadas no Município de Barra dos Coqueiros - SE que operam na Bacia;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0178 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Torre Opará. Assunto: Suposta ausência de licenciamento ambiental do empreendimento Torre Opará, da COSIL Construção E Incorporações;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.17.01.0190 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Deputado Capitão Samuel, IPESaude e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Supostos atrasos nos repasses ao HPM pelo IPESaúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0389 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público Federal e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel. Assunto: Supostas irregularidades de recebimento de bônus financeiro por médicos e diretores da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Santa Izabel para dar exclusividade nos atendimentos aos alunos do curso de medicina da UNIT;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0021 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canindé de São Francisco. Assunto: Suposto uso irregular de espaço público no denominado "Pátio da Feira", no município de Canindé de São Francisco;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 39.14.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto. Interessados: Promotoria Especial Cível e Criminal da Comarca de Lagarto/SE. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Delegacia Regional de Lagarto. Assunto: Suposta desídia da Delegacia Regional de Lagarto a qual não está respondendo às cotas e requisições da Promotoria de Justiça;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0248 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Recanto Educacional Paz e Bem. Assunto: Supostas irregularidades no tocante ao Direito à Acessibilidade no Recanto Educacional Paz e Bem;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0074 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara de Vereadores de Itabaiana. Assunto: Investigar o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2016 que culminou na contratação do Escritório de Advocacia Nascimento & Nascimento Advogados Associados pela Câmara de Vereadores de Itabaiana;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0271 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Oliveira Rodrigues dos Santos e Perícia Médica da SMTT/SETRANSP. Assunto: Verificar a suposta não concessão de carteira de passe livre a pessoas com deficiência;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.18.01.0040 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ivoni Lima de Andrade, outros e Município de Itabaiana. Assunto: Supostas irregularidades cometidas no Processo Seletivo Simplificado publicado pela Municipalidade, através do Edital nº 01/2018, para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários para o programa "Mais Alfabetização";

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.17.01.0022 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Umbaúba. Assunto: Supostas irregularidades na licitação, modalidade Convite, nº 44/2006;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 69.16.01.0063 - Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e



Município de Neópolis. Assunto: Composição da Comissão de Transição de Gestor do Município de Neópolis/SE;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0023 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Leila Rosa de Freitas Bispo Correia e José Augusto Menezes dos Santos. Assunto: Supostas irregularidades na prestação de contas da 2ª parcela do PROFIN/2012 do Colégio Estadual Frei Inocêncio;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0019 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Comissão Temporária da Associação dos Estudantes Universitários do Programa Faculdade Para Todos e Diretoria da Associação dos Estudantes Universitários do Programa Faculdade Para Todos. Assunto: Acompanhar o Processo de Prestação de Contas da Diretoria da Associação dos Estudantes Universitários do Programa Faculdade para Todos - Estância - Sergipe;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0123 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Robson Luiz Nunes. Assunto: Suposto recebimento de ilegal de gratificação de participação em eventos por parte do servidor da Guarda Municipal de Aracaju Robson Luiz Nunes;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Borracheiros e Revendedores de Pneus. Assunto: Suposta irregularidade na coleta e destinação ambiental adequada de pneus inservíveis pelos Borracheiros e Revendedores de Pneus localizados em Estância/SE;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Município de Estância e Proprietário do Condomínio "Residencial Cidade Jardim". Assunto: Verificar a regularidade do "Condomínio Residencial Cidade Jardim";

25 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Moradores da Praça Humberto Ferreira neste Município e Município de Estância. Assunto: Suposta situação irregular de um quiosque situado na Praça Humberto Ferreira, no centro de Estância;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0037 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Metallurgica SKY Nordeste TDA. Assunto: Suposto funcionamento da Metallurgica SKY Nordeste TDA sem Licença Ambiental;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0065 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Suposta degradação ambiental no Bairro Alecrim, provocada pela construção das casas Financiadas com recursos da Caixa Econômica Federal;

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0113 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Manoel Santana Filho e Câmara de Vereadores de Rosário do Catete. Assunto: Supostas nomeações irregulares de assessores de Parlamentares na Câmara de Vereadores de Rosário do Catete;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0031 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Estância e Município de Estância. Assunto: Suposto excesso de cargos de comissão e função gratificada no município de Estância;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0073 (07 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anônimo e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostas acumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal da cidade de Tobias Barreto/SE.

Aracaju (SE), 07 de agosto de 2018.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Itaporanga Dajuda

Recomendações

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro nos arts. 127 e 129, II da Constituição da República, arts. 25 a 27 da Lei 8.625/1993 que dispõe sobre a atuação do Ministério Público no âmbito Judicial e Extrajudicial;

CONSIDERANDO que à Administração Pública cabe obedecer aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, da CF);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão criado por lei, de livre nomeação ou exoneração, nos moldes do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a não observância do disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, caracteriza IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, e implica em nulidade do ato administrativo, consoante disposto no Art. 37, § 2º da CF, fazendo com que o agente público responsável pela contratação irregular venha a ressarcir os cofres públicos no montante gasto com a investidura ilegal;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal prevê que "a lei estabelecerá os casos de contratação por



tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO que a contratação temporária, por dispensar o concurso público, é medida que se reveste do caráter da excepcionalidade, embasada, portanto, em dados concretos e devidamente comprovados documentalmente que permitam e legitimem a referida contratação;

CONSIDERANDO que, em razão desse caráter excepcional, não se pode banalizar a utilização do permissivo constitucional da contratação temporária para suprir vagas existentes em razão da falta de planejamento da Administração Pública ou para burlar a necessidade de realização de concurso público, especialmente quando destinada a preencher atividades rotineiras e ordinárias da administração e sem qualquer caráter ou conotação de urgência;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade frustrar a licitude de concurso público, nos termos do art. 11, inciso V, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, promover as medidas necessárias à garantia e qualidade dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que de acordo com o apurado no bojo do procedimento extrajudicial tombado sob o nº 03.18.01.0014 o Município de Salgado/SE não realiza concurso público desde o ano de 2006, utilizando-se desde então de contratações temporárias habituais e corriqueiras para o exercício de atividades rotineiras e permanentes em flagrante afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, isonomia e obrigatoriedade do concurso público;

CONSIDERANDO que atualmente existem 67 empregados contratados temporariamente no referido ente público, sem que sua contratação tivesse sequer sido precedida de processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 714/2017;

CONSIDERANDO a inércia desta e das gestões anteriores em realizar concurso público de provas ou provas e títulos para o preenchimento dos cargos efetivos do citado ente;

CONSIDERANDO que a recorrência na utilização de "prestadores de serviço", em atividades executadas tipicamente por servidor público concursado e sujeitos aos rigores legais, constitui burla à regra constitucional do concurso público (Art. 37, II), e que se trata de falha estrutural no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgado/SE, dando margem a que gestores se utilizem de critérios meramente subjetivos de contratação;

RESOLVE RECOMENDAR, com base na Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, XX:

1) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salgado, que no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ciência desta Recomendação, promova CONCURSO PÚBLICO visando ao preenchimento integral de seu quadro de pessoal, em todas as áreas, especialmente, as de saúde e assistência social, adotando as medidas legais e necessárias para que os candidatos aprovados sejam nomeados e empossados até o início do ano de 2020, bem como, dentro do mesmo prazo, proceda à exoneração de todos os servidores públicos que tenham sido contratados para atividades ou funções próprias ou rotineiras da Administração Municipal, sem a prévia aprovação em concurso público e fora das hipóteses previstas no art.37, IX, da Constituição Federal, considerando que prazo inferior ao estipulado, acarretaria a interrupção dos serviços públicos contratados temporariamente, ocasionando prejuízos à população;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salgado/SE, ao Senhor Secretário de Administração e aos Senhores Vereadores, que se abstenham de contratar ou aprovar instrumentos legislativos, por meio de contrato temporário e emergencial, previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, nos casos em que não sejam atendidos os requisitos do art. 2º da Lei nº 8.745/93, que define necessidade temporária de excepcional interesse público;

3) Ao Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Salgado/SE, que encaminhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a esta Promotoria de Justiça documentos comprobatórios da deflagração de procedimento para realização de concurso público, acompanhado de cronograma estimativo de todas as suas etapas, ou, ainda, de encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para criação de dos cargos necessários para suprir as necessidades do Município, acaso inexistentes.

O não acatamento desta Recomendação implicará adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais (art. 37, incisos II, V e IX, da CF), sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público do estado de Sergipe.



Notifique-se o Prefeito Municipal de Salgado/SE, ao Secretário de Administração Municipal de Salgado/SE, e à Presidência da Câmara Municipal de Salgado/SE, remetendo uma cópia da presente Recomendação, para que cumpram e façam cumprir seus termos.

Itaporanga D'Ajuda/SE, 31 de julho de 2018.

PETERSON ALMEIDA BARBOSA

Promotor de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário Oficial Eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Geilza Cristina dos Santos, residente na Rua 02, nº 05, Bairro Olaria, Loteamento Nova Liberdade, nesta urbe, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Administrativo nº 16.18.01.0114, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 31 de Julho de 2018.

Berenice Andrade de Lima

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Izidora Menezes dos Santos, residente à Rua Tania Mota da Paixão, nº 28, Bairro São Carlos, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Administrativo nº 16.18.01.0133, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 31 de Julho de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2018**

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Samara dos Santos Silva Correa, residente à Rua "19", nº 57, Quadra 12, Bairro 17 de Março, sobre a PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO do Procedimento Administrativo nº 16.18.01.0093, em atenção ao que prececionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 3º, §3º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 31 de Julho de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju**Edital de Notificação****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2018**

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, utilizando-se do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR a Senhora Naira Suely Guimarães de Farias, residente à Rua "A 02", nº 37, Bairro Santa Maria, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 16.18.01.0007, em atenção ao que prececionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 46-A, §1º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 31 de Julho de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**Decisão de arquivamento****TERMO DE ARQUIVAMENTO**

PROEJ. Nº 11.18.01.0173

O Inquérito Civil tombado sob o número em epígrafe foi instaurado a fim de apurar a problemática atinente à falta de transporte escolar aos alunos com deficiência da Escola Estadual Vitória de Santa Maria (fls. 02). O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ora noticiante, informou a este Órgão a inexistência de transporte escolar, em razão da falta de combustível e pagamento de salários do motorista (fls.03/05).

Não obstante, em Audiência Extrajudicial (fls.10/11), realizada no dia 30(trinta) do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), estiveram presentes os representantes da SEED e do CEDPcD. Na oportunidade informaram que, após este episódio, as problemáticas acima descritas foram sanadas, estando o transporte escolar regularizado desde o mês de Março do corrente ano (fls.10).

Assim, considerando a normalização do transporte escolar oferecido aos alunos com deficiência, a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DO ACIDENTADO DO TRABALHO,



IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM GERAL promove o ARQUIVAMENTO deste feito, nos termos do art. 40 e seguintes da Resolução nº 008/2015 do CPJ do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Notifique-se a parte noticiante da presente decisão de arquivamento, nos termos estabelecidos pelo Art. 13 da Resolução nº. 174/2017 - CNMP. Após, no prazo de 03(três) dias, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação, conforme determina a aludida Resolução.

Aracaju/SE, 06 de agosto de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 007/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

O Vereador Irmão Lilo Abençoadado apresentou denúncia nesta Promotoria de Justiça contra o Município de São Cristóvão, relatando suposta irregularidade em processo licitatório para a contratação de empresa com atuação na organização de eventos e serviços correlatos.

Como é dever do Ministério Público proteger o Patrimônio Público, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.
2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
3. Nomear peritos, se necessário.
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.
5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
6. Publicar cópia no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nos termos do art. 9 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.
7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 07 de agosto de 2018.

Lenilde Nascimento Araújo
Promotora de Justiça



Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 008/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

O Ministério Público Federal encaminhou notícia de fato a esta Promotoria de Justiça contendo reclamação do Sr. José Airton dos Santos, o qual relata suposto desrespeito à Lei Municipal nº 249/2015 pela Prefeitura de São Cristóvão, consistente na falta de doação de área específica para a consolidação do projeto de Assentamento Casulo.

Como é dever do Ministério Público proteger o Patrimônio Público, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.
2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
3. Nomear peritos, se necessário.
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.
5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
6. Publicar cópia no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nos termos do art. 9 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.
7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 07 de agosto de 2018.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Alice Santos de Oliveira	02/08/2018 a 01/08/2019	724,00
Carlos Ramon Silva Reis	02/08/2018 a 01/08/2019	724,00
Anna Flávia Silva Araújo	01/08/2018 a 31/07/2019	724,00
João Batista Fonseca Aguiar Neto	01/08/2018 a 31/07/2019	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional através da concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reformas e ampliações nas Promotorias de Justiça de



Umbaúba e Japaratuba/SE, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 22/08/2018 - HORA: 09:00 h

LOCAL: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio nº 505 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.

TIPO: Menor Preço.

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e atualizações.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br

Aracaju/SE, 06 de agosto de 2018.

Micheline Silveira de Farias

Presidente da CPL/PGJ